

## **PROJETO DE LEI Nº. 1.774 DE 20 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Município de Erebangó a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à manutenção institucional e operacional da associação para a realização de certames licitatórios específicos, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

**Parágrafo único:** O contrato de rateio a ser assinado não configurará adesão do Município ao Consórcio, destinando-se unicamente ao custeio institucional e operacional da associação a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios específicos descritos no instrumento contratual, permitindo a fruição, pelo Município, dos benefícios advindos das licitações realizadas pelo Consórcio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS  
20 de julho de 2021

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**

Erebango/RS, 20 de julho de 2021.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Colenda Casa Legislativa,  
Eméritos Vereadores,  
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que Autoriza o Município de Erebangó a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

### **Justifica-se:**

O CIRAU é consórcio da região do Alto Uruguai que possui diversos benefícios, especialmente quanto as suas licitações compartilhadas que realizam nos mais diversos setores, onde, por representar a união de diversos municípios, inclusive o maior da Região, qual seja: Erechim, conseguem, com frequência, valores muito mais atraentes e vantajosos do que licitações em âmbito municipal.

O diferencial do consórcio é quanto a sua licitação compartilhada de medicamentos, onde possui uma ampla lista de produtos disponíveis e alto índice de aprovação entre os municípios que a utilizam.

Destaca-se que o Município, conforme justificativa do Projeto de Lei 1773 de 20/07/2021 vem enfrentando diversos problemas junto ao CONISA, consórcio para aquisição de medicamentos atualmente vigente, os quais, conforme consulta realizada a municípios vizinhos, não vem ocorrendo nas licitações compartilhadas do CIRAU, onde o município tão somente adere as atas de seus processos, passando a negociar, posteriormente, a aquisição diretamente junto a empresa.

Diante disto, observando que, inclusive, o valor do CIRAU é R\$ 0,08 (oito centavos) mais baixo que o do CONISA, além dos imensos e inúmeros elogios a tal procedimento de compartilhamento, vislumbra-se uma parceria que resultará bons frutos ao

Município de Erebango, atualmente com grande dificuldade no setor dos medicamentos.

Por fim, destaca-se que o referido órgão, além das famosas licitações compartilhadas de medicamentos, realiza licitação para diversos outros produtos, como pneus, recapagens, maquinários, veículos, materiais de expediente, além de muitas outras que sejam de interesse comum dos seus aderentes que podem realizar sugestões em face da democracia que impera em sua gestão.

Assim, tal contrato de rateio somente trará benefícios ao Município de Erebango que contará toda a estrutura do Consórcio e seus procedimentos, à baixo custo, sem necessariamente aderir ao referido, além da proximidade da sua sede (Erechim) que facilita muito a resolução de eventuais empasses.

Ao presente projeto, para fins de demonstrar a organização e planejamento do CIRAU, anexa-se, além da Minuta de Contrato de Rateio, listagem de medicamentos licitados pelo órgão e provisão de valores referente ao demais municípios, destacando-se a previsão de quanto será de responsabilidade do Município de Erebango.

Portanto, envia à apreciação dos nobres Edis o presente projeto, estando a inteira disposição para maiores esclarecimentos, contando sempre com o apoio e aprovação dos mesmos em especial em tal projeto que é, sem dúvidas, um viabilizador de um melhor atendimento ao interesse da população, além de economia aos cofres públicos através da aquisição de produtos, em especial medicamentos, com valores mais atrativos do que os praticados no mercado em geral e obtidos, historicamente, em licitações locais.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**

**Prefeito Municipal**